



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024 – POLÍCIA MILITAR

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa apresentada é em face da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, calibração e verificação Inmetro dos Etilômetros BAF-300 N.S 06039 E BAF 300 N.S 08220, para atender as necessidades administrativas e operacionais desta Organização Militar. Os etilômetros são importantes ferramentas para aferir alcoolemia por parte dos condutores, evitando possíveis acidentes em decorrência de embriaguez.

A fiscalização por meio do uso desses etilômetros trata-se de um serviço contínuo por finalidade medir a concentração de álcool existente no ar expelido pelos pulmões, que não pode ser paralisado nem interrompido, visto que é atividade fim dos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do artigo 5º do Código de Trânsito Brasileiro, o exercício da fiscalização de trânsito

Esta organização Militar possui 07 (sete) etilômetros na marca, ELEC. Com isto, a única empresa especializada que presta assistência para estes aparelhos, é a própria fabricante, Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA, não sendo possível contratar uma outra empresa que efetue o referido serviço de calibração. A exclusividade pode ser comprovada através do Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE em anexo. Não sendo econômico adquirir novos etilômetros, pois o valor ficaria muito mais caro que a manutenção pela ELEC.

Prezando pela continuidade dos serviços prestados à sociedade, com intuito de não produzir ônus ao desempenho e qualidade das atividades prestadas mantidas pela Administração Pública tomamos a iniciativa de realizar a contratação em questão.

#### II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O serviço é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, encontra-se contemplado no Plano Anual de Contratações e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além do cumprimento de todas as declarações de acordo com toda documentação solicitada.

#### IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Para esta contratação a quantidade foi estimada com base no histórico de pedido conforme tabela abaixo relacionada:

Item	Qtd.	Un.	Descrição
01	01	Unidade	Manutenção, calibração e verificação INMETRO do etilômetro BAF- 300 nº de série 06039
02	01	Unidade	Manutenção, calibração e verificação INMETRO do etilômetro BAF- 300 nº de série 08220

#### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Conforme atestado nº 0279/A/2024, com data de 14 de junho de 2024 a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Vinte e Seis de Novembro, nº 79, Tremembé – SP, CNPJ nº 07.791.107/0001-44, é a empresa exclusiva no país para a fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibragem do Etilômetro Baf-300.

#### VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor da contratação:



Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Manutenção, Calibração e verificação INMETRO do etilômetro BAF-300 N.S. 06039	Un	1	R\$ 2.296,00	R\$ 2.296,00
2	Manutenção, Calibração e verificação INMETRO do etilômetro BAF-300 N.S 08220	Un	1	R\$ 2.270,50	R\$ 2.270,50
<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.566,50</b>

#### **VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

O presente estudo, como já informado, refere-se aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a Polícia Militar de Herval D'Oeste para fiscalização do consumo de bebidas alcoólicas pelos condutores de veículos automotores no município, para aplicação dos dispositivos 165, 165A, 277 e 306 da Lei nº 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro, contemplando a solução como um todo.

Considerando a inexistência da possibilidade da locação deste equipamento, por se tratar de um equipamento de valor agregado, além da ausência de fornecedores para a locação, os estudos comprovam que se mostra viável a manutenção do equipamento.

#### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a necessidade institucional, a previsão é pela contratação do serviço de uma só vez, para que possa atender o objetivo da presente compra.

#### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do fornecedor contratado o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da Administração Pública.

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A presente contratação requer por parte da administração pública, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar, e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interferirão na presente contratação.

#### **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar no que couber, as legislações vigentes.

#### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, conclui-se pela contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, calibração e verificação do etilômetro marca Elec, modelo Baf-300 N.S. 06039 e Baf-300 N.S. 08220, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

---

**RAFAEL DUARTE TAGLIARI**

Maj PM Mat. 930252-2

Chefe do Setor Logístico e Financeiro do 26º

BPM